ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 363
FL.Nº 163

L E I Nº 3.791, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA ANIMAL COMUNITÁRIO" NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Animal Comunitário" no âmbito municipal, que tem por objetivo salvaguardar a vida animal daqueles reconhecidos como comunitários, viabilizando assim a aplicação de medidas protetivas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, pode ser considerado Animal Comunitário aquele que, vive abandonado nas ruas, mas apesar de não ter proprietário definido, estabelece com a população local onde residem, vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Art. 2º O objetivo desta Lei é beneficiar os animais de rua, salvaguardando também a comunidade humana por ser questão de saúde pública animais abandonados e em situação de risco.

Art. 3º Poderá o Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o seu centro de zoonoses tomar as medidas de proteção necessárias aos animais, em parcerias com protetores ou ONGs, considerando comunitários viabilizando seu bem estar na localidade onde reside e quando possível destinando-os à adoção.

Parágrafo único. Depois de identificados e classificados como animal comunitário, em parceria com protetores ou ONGs, recolher-los para fins de esterilização, e outros procedimentos necessários à sua saúde.

Art. 4º O Executivo poderá permitir a colocação de casinhas provisórias ou permanentes em locais adequados, previamente autorizado pela Secretaria de Finanças, pelo Departamento de Postura em parcerias com protetores e ONGs de defesa dos animais capazes de protegê-los.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
163
DO LIVRO Nº 363 10/09/18
Gabinete do Prefeito